

RESOLUÇÃO Nº 180 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.010804/86,

RESOLVE :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 555,78 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e oito centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 263/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 1987.

GERMÃO OLYSSES VIANA
Presidente em Exercício

GETÚLIO GÓES FERRETI
Membro

DAMASO BATISTA DE LUCENA
membro

ARTHUR COELHO MELLO
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro